

TERMO DE RETIFICAÇÃO

1. Conforme previsão Editalícia, a participação para os itens 1 e 2 para “Professor de Música” ficou adstrita à participação de profissionais com licenciatura em “Música”. Destaca-se que, a fim de permitir a participação de eventuais interessados capacitados para a execução do objeto do certame, bem como de modo a ampliar a competitividade, insere-se para os itens 1 e 2 a inclusão de qualificação técnica de profissional com Formação em área de Pedagogia, com cursos de especialização na área de música, sendo desnecessário apenas abertura do prazo excedente, tendo em vista que o prazo transcorrido entre a data da retificação e a data da sessão de disputa é superior ao prazo legal mínimo de 10 (dez) dias estabelecido a Lei nº 14.133/2021.
2. Passa a vigorar com a seguinte redação o item 1.2.4.1, alínea “b”, do Anexo III:
 - a) *Formação em Música ou Pedagogia com comprovada especialização em música.*

Iomerê, 2 de janeiro de 2025

LUCI PERETTI
PREFEITA MUNICIPAL